



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

### 1. O OBJETO A SER CONTRATADO

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA.**

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no exercício de suas atribuições institucionais e em consonância com o dever de promover políticas públicas voltadas ao incentivo da prática esportiva, do lazer e da inclusão social, necessita realizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas desenvolvidas no âmbito do Município de Óbidos/PA.

O esporte e o lazer constituem instrumentos fundamentais de promoção da cidadania, integração comunitária, qualidade de vida e desenvolvimento social, especialmente no contexto das ações promovidas pela administração pública municipal. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desenvolve regularmente atividades esportivas, campeonatos, torneios, projetos sociais, eventos recreativos e ações de incentivo às diversas modalidades esportivas, envolvendo crianças, jovens, adultos e idosos das zonas urbana, rural, de várzea e terra firme do município.

Dessa forma, a aquisição de materiais esportivos mostra-se indispensável para garantir a continuidade e a adequada execução das atividades promovidas pela Secretaria, assegurando condições apropriadas para treinamentos, competições, eventos esportivos e demais ações institucionais voltadas à promoção do esporte e do lazer. A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a realização das atividades programadas, limitando o atendimento à população e prejudicando o alcance dos objetivos institucionais da política pública esportiva municipal.

Ressalta-se que os materiais esportivos a serem adquiridos serão utilizados em diversas modalidades esportivas e recreativas, possibilitando o suporte necessário às ações promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como às competições e eventos realizados ao longo do exercício administrativo. A contratação pretendida visa ainda proporcionar melhores condições estruturais para o desenvolvimento das atividades esportivas, contribuindo para o fortalecimento do esporte amador, incentivo à participação comunitária e promoção da inclusão social por meio do esporte.

Além disso, a presente contratação busca atender ao interesse público, promovendo o acesso da população às práticas esportivas e recreativas, incentivando hábitos saudáveis, integração social e ocupação adequada dos espaços esportivos municipais, fortalecendo as políticas públicas de esporte e lazer desenvolvidas pela Administração Municipal.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as melhores soluções disponíveis, bem como aferir a compatibilidade dos preços praticados no mercado para o objeto pretendido.



Para tanto, procedeu-se à realização de cotações de preços junto a, no mínimo, 03 (três) empresas especializadas no fornecimento de materiais esportivos, atuantes no segmento e aptas ao atendimento das demandas da Administração Pública. As consultas contemplaram fornecedores com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, visando assegurar a obtenção de propostas fidedignas e condizentes com a realidade mercadológica.

O levantamento permitiu verificar a existência de ampla oferta de fornecedores no mercado, evidenciando a viabilidade da contratação sob condições competitivas, bem como a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Adicionalmente, a análise das cotações possibilitou a formação de estimativa de preços coerente com os valores praticados no mercado, servindo como parâmetro para a instrução do processo licitatório e para a definição do valor de referência da contratação.

Destaca-se, por fim, que o procedimento adotado observou as boas práticas administrativas e os normativos aplicáveis, garantindo transparência, isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a continuidade das ações, projetos, eventos e atividades esportivas desenvolvidas no Município de Óbidos/PA.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa das quantidades dos materiais esportivos a serem adquiridos foi elaborada com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Óbidos/PA, considerando as demandas relacionadas à realização de campeonatos, torneios, treinamentos, projetos sociais, eventos esportivos e demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal ao longo do exercício.

Para a definição dos quantitativos, foram analisados fatores como o número de eventos esportivos promovidos pelo Município, a diversidade de modalidades atendidas, a participação estimada de atletas e equipes, bem como a necessidade de manutenção das atividades esportivas e recreativas desenvolvidas nas zonas urbana, rural, de várzea e terra firme do município.

Também foram considerados o consumo médio de materiais em contratações anteriores, a necessidade de reposição periódica dos itens utilizados nas atividades esportivas e a busca por melhores condições de planejamento e execução das ações institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem as necessidades reais da Administração Pública Municipal, buscando assegurar o adequado atendimento das demandas esportivas, a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria e o uso eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

#### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.072.326,97 (um milhão, setenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos).

Para a composição do preço estimado, foi realizada pesquisa de mercado, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, adotou-se como metodologia a cotação direta junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da referida Lei, mediante o encaminhamento formal de solicitações de propostas comerciais a empresas especializadas.



Foram obtidas no mínimo três cotações de fornecedores distintos, garantindo maior fidedignidade à formação do preço de referência, bem como observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Com base nas propostas recebidas, foi elaborado Mapa Comparativo de Preços, no qual foram analisados os valores apresentados pelos fornecedores, possibilitando a verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado e a definição do valor estimado da contratação.

#### 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação será realizada por itens, observando-se o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, por se mostrar técnica e economicamente viável, bem como mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando a natureza do objeto, que compreende a aquisição de materiais esportivos diversos, verifica-se que os itens possuem características distintas, diferentes especificações técnicas, finalidades de uso variadas e ampla disponibilidade no mercado fornecedor, o que possibilita a divisão do objeto em itens independentes, sem prejuízo à funcionalidade, à qualidade dos materiais ou ao atendimento das necessidades da Administração.

O parcelamento da contratação mostra-se adequado por favorecer a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte especializadas em diferentes segmentos do mercado esportivo, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas e economicamente favoráveis ao interesse público.

Além disso, a divisão do objeto por itens evita restrições indevidas à competitividade, amplia as oportunidades de participação dos licitantes e reduz os riscos de desabastecimento ou de fornecimento inadequado dos materiais, proporcionando maior eficiência na gestão contratual e no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Ressalta-se que o parcelamento adotado não compromete a padronização, a compatibilidade técnica ou a execução do objeto, sendo plenamente possível a aquisição segregada dos materiais esportivos, sem prejuízo da qualidade, da eficiência ou da adequada execução das atividades esportivas, recreativas e dos eventos promovidos pelo Município.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens é técnica e economicamente recomendável, por promover maior competitividade, economicidade, eficiência administrativa e observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### 7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos diversos apresenta-se como solução técnica e administrativamente viável, necessária e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Óbidos/PA.



A análise da necessidade demonstrou que a aquisição dos materiais esportivos é indispensável para assegurar a continuidade das atividades, projetos, campeonatos, treinamentos, eventos esportivos e ações recreativas promovidas pela Administração Municipal. Os itens pretendidos destinam-se ao fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer, contribuindo para a promoção da inclusão social, incentivo à prática esportiva e melhoria da qualidade de vida da população.

O levantamento de mercado evidenciou a existência de ampla oferta de fornecedores especializados aptos ao fornecimento dos materiais pretendidos, bem como a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, possibilitando condições adequadas para realização do procedimento licitatório e para seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Verificou-se, ainda, que os materiais especificados atendem às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo compatíveis com as modalidades esportivas desenvolvidas no Município, além de apresentarem padrões de qualidade e desempenho adequados à utilização em treinamentos, competições e demais atividades esportivas promovidas pela Administração Municipal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, mostra-se alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e apresenta viabilidade técnica e econômica, sendo recomendada a continuidade do processo de contratação, mediante adoção das providências administrativas necessárias para realização do competente procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Óbidos/PA, 11 de junho de 2026.

Jalison Barros de Aquino  
Secretário Mun. de Esporte e Lazer  
Decreto Nº 364/2025

Jalison Barros de Aquino  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Decreto Nº. 364/2025